

**MORADIA, PROPRIEDADE E TRABALHO:
CONFLITO E EXPERIÊNCIA COTIDIANA DOS
TRABALHADORES DE JUIZ DE FORA (1854-1941)**

Deivy Ferreira Carneiro¹

RESUMO: Este artigo aborda os conflitos e experiências cotidianas de trabalhadores juizforanos. Observaremos como os processos criminais podem ser utilizados como janelas para a compreensão das relações mantidas entre senhorio e inquilinos, patrões e seus empregados, bem como a importância da posse de pequenas parcelas de terras e de animais para lavradores e pequenos proprietários e os conflitos surgidos nos momentos de trabalho.

PALAVRAS-CHAVE: Moradia. Propriedade. Trabalho.

ABSTRACT: This article discusses the conflicts and daily experiences of labors from Juiz de Fora. We analyzed how criminal cases can be used as windows for understanding the relations maintained between landlord and tenants, employers and their employees, and the importance of ownership of small parcels of land and animals to farmers and small landowners, and conflicts that have arisen in times of labor.

KEYWORDS: Home. Property. Labor.

Os estudos e análises empíricas sobre criminalidade e o funcionamento e importância do aparato judicial têm recebido,

¹ Doutor em História Social pela Universidade Federal do Rio de Janeiro. Professor Adjunto do Instituto de História da Universidade Federal de Uberlândia

nas últimas décadas, um particular e importante interesse por parte de historiadores e antropólogos em vários lugares do mundo. Através de fontes criminais e judiciais, estes pesquisadores compreenderam aspectos cotidianos de vários grupos sociais, bem como perceberam o poder e o papel social de algumas instituições nas vidas de uma ampla parcela da população.

Em relação ao Brasil, Maria Sylvia de Carvalho Franco, Sidney Chalhoub, Boris Fausto, Marisa Corrêa, Marta Esteves, Marcos Bretas, Celeste Zenha, Rachel Soihet, Yvonne Maggie,² dentre outros, vêm se destacando desde o final da década de 1960 e principalmente a partir dos anos de 1980, na utilização de documentos criminais como fonte primordial para entendimento do funcionamento do aparato jurídico-policial, bem como para a compreensão das experiências de sociabilidade de trabalhadores rurais e urbanos, policiais, mulheres e habitantes do Rio de Janeiro e São Paulo. A maior parte destes autores buscou entender a criminalidade entre as classes subalternas como uma adaptação ou resistência à dominação de classe e a criminalidade dos extratos dominantes como um instrumento de dominação.

² FRANCO, Maria S. de Carvalho. *Homens Livres na Ordem Escravocrata*. 4. ed. São Paulo: Edunesp, 1997; CHALHOUB, Sidney. *Trabalho, lar e botequim*. São Paulo: Brasiliense, 1986 & *Visões da liberdade*. São Paulo: Cia. Das Letras, 1990; FAUSTO, Boris. *Crime e cotidiano: a criminalidade em São Paulo (1880-1924)*. São Paulo: Brasiliense, 1984; CORRÊA, Mariza. *Morte em família*. Rio de Janeiro: Graal, 1983. ESTEVES, Martha Abreu. *Meninas Perdidas*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1989; ZENHA, Celeste. *As práticas da justiça no cotidiano da pobreza: um estudo sobre o amor, o trabalho e a riqueza através dos processos penais*. Dissertação (Mestrado em História)– Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal de Fluminense, Niterói, 1984; SOIHET, Rachel. *Condição Feminina e Formas de Violência: mulheres pobres e ordem urbana (1890-1920)*. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 1989; MAGGIE, Yvonne. *Medo do feitiço: relações entre magia e poder no Brasil*. Tese (Doutorado em Antropologia Social, Museu Nacional, Rio de Janeiro, 1988.

Segundo o resultado de suas obras, quando se transformam as relações de classe numa determinada formação social mudam também os padrões criminais.

Sendo assim, o objetivo deste artigo é analisar alguns elementos da experiência dos trabalhadores e dos indivíduos que viveram em Juiz de Fora no período de 1854 a 1941, na perspectiva, acima citada, da história social. Isso significa ponderar sobre a história social de Juiz de Fora por meio da recuperação de alguns valores e normas sociais vivenciados pela população local. Buscaremos compreender a atuação daqueles que se relacionaram com a justiça no intuito de apreender aspectos da vida cotidiana e de perceber como as pessoas se comportavam e como interagiam entre si no passado.

Os processos criminais, produzidos pelo judiciário local, encontram-se alocados no Arquivo Municipal da Cidade de Juiz de Fora, organizados de acordo com o tipo de delito cometido, estando divididos em: crimes públicos, crimes particulares, crimes policiais e outros documentos criminais agrupados cronologicamente, formando o Fundo “Benjamim Colucci”. Dos processos deste Fundo, analisaremos aqueles relativos a crimes contra a segurança da honra – calúnia e injúria – existindo 190 processos para o período de 1854-1890 e 104 para o período de 1890-1941.

Dentre as experiências que serviram como pano de fundo para as querelas verbais, as mais comuns encontradas foram aquelas relacionadas com a luta por sobrevivência. Veremos neste texto como a população local, sobretudo os populares, lidava com questões relacionadas à moradia, ao trabalho e à posse da terra e de animais.

Primeiramente abordaremos, por meio das rixas e dos conflitos verbais surgidos no centro da cidade e na zona rural, elementos relacionados ao problema da habitação em Juiz de Fora. Em seguida, observaremos como os processos criminais podem ser utilizados como janelas para a compreensão das relações mantidas entre patrões e seus empregados e os conflitos surgidos nos momentos de trabalho.

Lendo os processos criminais de calúnia e injúria analisados neste trabalho, salta aos nossos olhos uma vida cotidiana marcada pela carestia e, sobretudo, pelo problema habitacional que assolou a população pobre juizforana no período estudado. Se as querelas envolvendo trabalho, como observaremos posteriormente, foram marcantes para a população local, a questão da moradia parece ter sido mais marcante ainda. Como veremos abaixo, o crescimento urbano pelo qual passou a cidade a partir do último quartel do XIX, associado à especulação imobiliária, acabou por aguçar os conflitos entre o senhorio explorador de aluguel e seus inquilinos.

Uma extensa bibliografia afirma que a Zona da Mata mineira passou por um crescimento populacional estrondoso entre os anos de 1820 e 1900, aglutinando a segunda maior população de Minas e passando pela segunda maior média geométrica de crescimento na província. A população da região passou de 75.573 habitantes em 1820 para 962.939 habitantes em 1900.³ O município de Juiz de Fora, que viria a se tornar o principal polo econômico desta região, teve um crescimento, no mesmo período, de 400 %.⁴ Já a população da cidade passou de 600 habitantes em 1855 para 15.000 em 1890, o que corresponde a um crescimento de 2.500 % da população urbana em pouco mais de 30 anos. Assim, como afirma Sônia Miranda, o período posterior a 1860 significou o momento em que a cidade se transformou num polo atrativo da população da Zona da Mata e de outras regiões, gerando um processo irreversível de urbanização.⁵

Com relação ao desenvolvimento urbano da cidade, depois da construção da Estrada do Paraibuna, na década de 1830, houve uma transposição do povoado que vivia nas proximidades do

³ MIRANDA, Sônia Regina. *Cidade, capital e poder: políticas públicas e questão urbana na velha Manchester mineira*. 1990. 324p. Dissertação (Mestrado em História)– Programa de Pós-Graduação em História, Universidade Federal Fluminense, Niterói, 1990.

⁴ Idem, p. 87.

⁵ Idem, p. 99.

sítio do Juiz de Fora para o atual centro da cidade. Este passou a concentrar os serviços coletivos básicos, além da infraestrutura de abastecimento, as atividades mercantis e industriais, servindo também de moradia para os grupos mais abastados. A partir da década de 1860, com a construção da malha rodoviária e, posteriormente ferroviária, e com a dinamização comercial e populacional daí advindas, surgiram novas áreas de habitação para além do centro, que se tornaram opções para aqueles que não podiam mais pagar os preços cobrados pelas casas situadas nas ruas centrais da cidade. Um dos primeiros locais que serviu de alternativa aos altos aluguéis do centro foi a colônia alemã D. Pedro II, que posteriormente se transformaria nos bairros São Pedro, Borboleta e Fábrica. Tal foi o local escolhido por Manoel dos Santos Barbosa quando não pode mais pagar o aluguel em uma casa situada à Rua Halfeld. Vejamos, então, alguns elementos da querela ocorrida entre aquele e seu antigo senhorio.

Manoel dos Santos Barbosa, morador da colônia D. Pedro II, tendo justos motivos para queixar se de José da Silveira Goulart, português, casado, morador a Rua da Imperatriz, nesta cidade, [...]. Tendo o suplicante se mudado de uma casa à rua Halfeld de propriedade do suplicado, e deixando em casa de uma vizinha algumas galinhas suas, apareceu ali o queixado pedindo que lhe entregasse as galinhas para seu pagamento e como a portadora não satisfizesse a sua exigência prorompeu o suplicado em uma descompostura contra o suplicante, chamando-o de ladrão, vadio, caloteiro, bode e outros nomes injuriosos, dizendo mais, que todos os brasileiros eram tratantes e vadios e que por isso não alugaria mais a nenhuma suas casas; e virando-se para um de seus inquilinos disse em altas vozes: se vier aqui algum brasileiro diga-lhes que não as aluga a essa canalha, e só sim a algum estrangeiro, pois que um desses vale mais que trinta brasileiros”⁶.

⁶ *Arquivo Histórico da Cidade de Juiz de Fora*. Processos criminais de calúnia e injúria. Cx. 51, série 20, 21/10/1871, p. 1.

Nesta denúncia aparecem elementos que se tornaram comuns na relação entre senhorio e inquilinos de Juiz de Fora no decorrer dos anos: a população menos favorecida trocando constantemente de residência quando não conseguia pagar os aluguéis que viviam sendo aumentados pelos proprietários e estes ofendendo e agredindo verbalmente aqueles que saíam de suas casas sem darem maiores satisfações. Além disso, essa situação, por vezes, assumia um cunho étnico, no qual senhorios estrangeiros questionavam a honra de inquilinos brasileiros. Esta situação era observada plenamente pelas testemunhas dos processos, geralmente vizinhos das partes envolvidas e até mesmo inquilinos do senhorio irado com a situação de abandono de um locatário. E mesmo em tal condição esses vizinhos eram solidários para com aqueles que viviam a mesma situação, ou seja, para com aqueles que eram explorados pelo senhorio.

No caso acima narrado, a testemunha Brígida Maria da Conceição, mesmo sendo inquilina do réu e tendo uma dívida de nove mil réis⁷ para com o mesmo, referente ao aluguel de onde morava, não defendeu o senhorio durante seu depoimento. Estando em sua janela no momento da discussão, viu e ouviu tudo que foi dito pelas partes, sobretudo aquelas palavras proferidas pelo senhorio português. Segundo ela, Goulart afirmou que “que já tinha sido muito caloteado por brasileiros – bode – [...] que todos eram beberões, jogadores e pilantras que queriam luxo com a fazenda alheia, e não pagavam a quem devem...”.⁸ Ainda segundo ela, no momento em que foram proferidas tais palavras, chegou no local Francisco de tal que afirmou que “em toda nação há bons e maus”, referindo-se a fala de Goulart que sempre disse ter sido caloteado por brasileiros.

Já Francisca de Paula de Jesus teve participação direta no referido desentendimento. Foi ela a vizinha com a qual Manoel havia deixado as galinhas enquanto se mudava. Seu depoimento

⁷ Cf. *Arquivo Histórico da Cidade de Juiz de Fora*. Processos criminais de calúnia e injúria. Cx. 51, série 20, 21/10/1871, p. 4.

⁸ *Idem*, p. 9.

é um pouco diferente daquele fornecido por Brígida. Segundo Francisca, após negar dar as galinhas à Goulart, este passou a dizer as seguintes palavras: “que todos que lhe alugavam as suas casas eram uma cabralhada, ladrões e fintadores, e que queriam viver à custa alheia”. Segundo ela, Goulart “dizia que Barbosa era um ladrão assim como todos os outros que tinham morado em suas casas”⁹.

Em sua fúria por não ter recebido o aluguel, Goulart também ofendeu um patrício seu, o sapateiro português Manoel Antônio da Silva. Segundo este, também inquilino do réu, por ter se negado, juntamente com Francisca, a entregar as galinhas de Barbosa para Goulart, este afirmou que “tão canalha quanto Barbosa é você”.

Assim como Francisca, a testemunha Raimundo Marcelino Dias também ouviu o réu dizer que “já estou cansado de aturar esta cambada de cabras brasileiros; não há um só brasileiro que mora nas minhas casas que não seja ladrões bêbados e jogadores”. No mesmo dia, Raimundo encontrou com a vítima que disse que não era caloteiro e que iria fazer o pagamento do aluguel no dia seguinte.

Percebe-se então que, mesmo com nacionalidades diferentes, todos os inquilinos testemunharam contra um senhorio que parecia ser bem severo e que também tinha uma imagem bastante pejorativa destes moradores. Em sua defesa, o réu, por meio de seu advogado, afirma que todas as testemunhas não eram dignas de crédito: as mulheres por serem de vida pública (prostitutas), Raimundo por não saber ler e Manoel Antônio da Silva por ser amante da filha de Francisca.

Nesse caso fica evidente a solidariedade manifesta entre vizinhos que sofriam ofensas e pressões de seu senhorio e que no momento em que este conflito velado foi trazido à tona e passou a ser mediado pela justiça, todos se juntaram no intuito de mostrar como o réu era preconceituoso e tinha os brasileiros em baixa estima. Neste sentido, fica claro no processo uma visão negativa de um português em relação aos brasileiros. Ao que

⁹ Idem, p. 16.

tudo indica, tal postura foi bastante velada no cotidiano local, mas bastava um pequeno conflito para que tal situação aparecesse. Segundo o réu português, os brasileiros deveriam ser vistos com características negativas, sobretudo aquelas separadas do mundo do trabalho e ligadas a uma sexualidade passiva. Segundo ele, os brasileiros eram bebedores, ladrões que gostavam de viver à custa de terceiros. Além disso, chama os brasileiros de bodes, cabritos e cabrões. De acordo com Anton Blok, os maridos traídos tanto na Itália quanto em Portugal e Espanha são identificados com o bode (*becco*, *cabrón*, *cabrão*). O termo italiano *becco* é um sinônimo de *cornuto* – o marido de uma mulher infiel. Na Espanha, *cornuto* e *cabrón* denotam um homem que consente com o adultério de sua mulher. Em Portugal, da mesma forma que na Espanha, *cabrão* é um sinônimo de corno, descrevendo tanto um bode quanto um marido traído ou amante. Mas porque a figura do bode serve como analogia nestes casos? Segundo Blok, a resposta é simples: da mesma forma que os maridos traídos, o bode tolera o acesso sexual de outros machos às fêmeas sob seu domínio em seu território. Especificamente em Portugal, além da humilhação de ser chamado comunitariamente por meio desse epíteto, o risco do adultério da esposa trazia a possibilidade de desonra perpétua para o marido.¹⁰

Essa situação conflituosa envolvendo senhorio e inquilinos tendeu a se tornar mais frequente a partir dos anos de 1890. Nesta década, motivada pelo crescimento comercial, industrial e populacional de Juiz de Fora, bem como pela crise da agricultura cafeeira, a cidade que antes havia se definido como espaço privilegiado para investimento de capitais, passou a ter seu espaço geográfico definido como capital¹¹. A partir deste período a expansão da cidade passou a ter uma lógica própria não mais regida pelo desenvolvimento industrial ou mercantil, mas crescia

¹⁰ Para maiores detalhes ver: BLOK, Anton. *Mediterranean Totemism: Rams and Billy-Goats*. In: *Honour and Violence*. Cambridge: Polity Press, 2001, p. 174- 175.

¹¹ MIRANDA, Sônia R. *Cidade, Capital e Poder...* op. cit., p. 122.

de acordo com os parâmetros do mercado imobiliário. A partir disso, o crescimento urbano se tornou cada vez mais autônomo em relação à esfera produtiva mais geral, capitalizando recursos outrora aplicados em outras atividades.¹² Nessa década, a cidade começou a ser assolada por uma sobrevalorização dos imóveis, fruto da especulação imobiliária advinda da crescente demanda de moradores por habitação, sobretudo em locais mais próximos do centro da cidade. Como a população urbana crescera 2.500% entre as décadas de 1850 e 1890, o número de casas de alugueis não era suficiente para as pessoas que chegavam à cidade. O resultado desta situação foi o aumento exagerado do preço dos alugueis repentinamente e, com isso, o início de vários conflitos envolvendo um senhorio ávido por lucro fácil e uma população carente de moradia que se adaptava como podia a esse novo quadro. Vejamos um exemplo desta situação através da disputa envolvendo Virgílio Batista de Oliveira e Nicolau Scoralick.

Virgílio Batista de Oliveira, morador nesta cidade, usando do direito que lhe garante a lei, vem perante V. S. apresentar queixa crime contra Nicolau Scoralick, pelo seguinte fato criminoso:

No dia 28 do corrente, às 6 horas da tarde mais ou menos, dirigiu-se o querelado para a porta de uma casa, sita à rua Bernardo Mascarenhas, na ex-colônia de D. Pedro II e onde o queixoso, por ordem do respectivo proprietário, Antônio Gomes da Silva, havia colocado alguns móveis e, encontrando fechada a casa, começou a empurrar a porta da casa de sua residência, que fica próxima à outra e perguntou ao querelado porque estava empurrando a porta; por sua vez lhe perguntou o querelado por ordem de quem que havia ele queixoso guardado trastes naquela casa e, como respondeu o queixoso que havia sido por ordem do proprietário, o querelado rompeu em injúrias contra o queixoso, dirigindo lhe entre outros, os epítetos – safado, gatuno, ladrão, filho da puta, desafiando-o a que saísse para fora, que o havia de ensinar [...] e através da intervenção de seu sobrinho de nome Balthasar

¹² Idem.

Scoralick, retirou-se para casa, mas repentinamente rompeu, em altos brados, os maiores insultos contra a pessoa do queixoso.¹³

De acordo com o próprio Scoralick o motivo de tanta fúria foi por que:

possuindo o querelado um prédio trocou-o por outro a Antônio Gomes da Silva, sogro do queixoso, operação que um e outro pretendiam legalizar a escritura pública, sendo cada um deles há mais de um ano fixara residência no prédio que obtivera em virtude da troca. Tendo se ausentado o querelado desta cidade por alguns dias, ao regressar, tentou abrir o prédio em que residia e verificou que o mesmo achava-se fechado, sendo que apareceu o queixoso dizendo que, por ordem de seu sogro, ocupara a casa. Nessa ocasião fez o querelado observações que lhe sugeriam ser seus direitos ofendidos e respondendo às injúrias do queixoso, por sua vez o injuriou. É de notar que os trastes pertencentes ao querelado e existentes no mesmo prédio desapareceram; que as benfeitorias feitas pelo querelado no prédio em questão foram destruídas e que finalmente o queixoso, prevalecendo-se da ausência do querelado, levantou um muro divisório apoderando-se dos terrenos pertencentes ao segundo.¹⁴

A partir dos dados apresentados, o leitor deve estar se perguntando de que forma uma querela como esta se relaciona ao estudo sobre as relações entre inquilinos e senhorios. Contudo, a declaração da testemunha Candido Pereira de Almeida, um negociante brasileiro, proprietário de uma casa de negócios que ficava em frente ao local da querela, revelará o motivo por trás de toda essa confusão envolvendo Scoralick e Oliveira:

¹³ *AHCJF*. Processos criminais de calúnia e injúria. Cx. 167, série 29, 30/01/1894, p. 1.

¹⁴ *Idem*, p. 9 e seguinte.

residindo o queixoso em casa de negócios em prédio pertencente ao querelado, pelo qual pagava o aluguel mensal de 70\$000, aconteceu que o querelado elevou o aluguel para 200\$000, motivo pelo qual o queixoso resolveu mudar-se, tendo vendido à testemunha todas as mercadorias de sua casa de negócios, tendo necessidade urgente de se mudar a fim de não pagar tão exagerado aluguel; o sogro de Antonio Silva ofereceu mesmo uma casa onde foram provisoriamente guardados seus trastes. O queixoso recebeu as chaves da casa e colocou nela alguns móveis, fechando a porta e guardando consigo as chaves.¹⁵ (grifos meus)

Percebe-se, então, que o motivo da discussão foi o aumento absurdo do aluguel (em quase 200%) da casa de negócios que a vítima alugara do réu. Observa-se também que este aumento abusivo fez com que a vítima vendesse rapidamente suas mercadorias para outro negociante para que pudesse sair do imóvel alugado e não precisasse pagar o aluguel absurdamente alto pedido por Scoralick. Pior que isso, parece que o queixoso, devido à pressa em deixar o imóvel, muito provavelmente vendeu as mercadorias que possuía por um preço abaixo daquele praticado no mercado. Todavia, Virgílio não ficou passivo a tal situação. É interessante o fato da abertura do processo e a própria mudança ocorrerem no momento em que o querelado estava viajando, indicando uma espécie de vingança contra Scoralick, na medida em que, sem saber e ao mesmo tempo, perdeu um locatário e um imóvel. O primeiro devido ao preço abusivo que passara a cobrar, e o segundo (no qual havia feito benfeitorias), pois havia sido abusivo na cobrança de aluguel do genro de Antônio Gomes da Silva, com quem havia trocado um imóvel apenas por acerto verbal. Irado com a situação do genro, Antônio desfez o negócio com Scoralick sem que este soubesse e permitiu que seu genro ocupasse o imóvel, gerando imensa fúria no negociante alemão.

Com o crescimento da cidade e o aumento da demanda por imóveis, situações como esta se tornaram cada vez mais comuns.

15 Idem, p. 17.

Até 1915, apesar da primazia do centro da cidade, a ocupação do espaço urbano se deu de forma difusa e em diferentes direções. Foi sobretudo neste período que se deu a ocupação dos bairros Mariano Procópio, Botanágua, Poço Rico, Fábrica, Grama, etc. Neste mesmo período, até meados da década de 1930, a expansão da malha urbana seguiu para o Norte, chegando à Tapera, Manoel Honório e Santa Terezinha, regiões marcadas principalmente pela ocupação operária¹⁶.

Dessa maneira, face ao intenso movimento migratório e ao dinamismo adquirido pela cidade devido ao avanço comercial e industrial, a construção de casas para operários se tornou um grande negócio para os investidores, sobretudo a partir da década de 1890. Apesar dos discursos higienistas e modernizadores proferidos pelos médicos ligados à sociedade de medicina e cirurgia, os cortiços se tornaram cada vez mais comuns no centro urbano da cidade, principalmente devido à proximidade deste com os locais de trabalho. De acordo com Albino Esteves, os cortiços no centro Juiz de Fora aumentavam consideravelmente, chegando a cerca de 60 no ano de 1915.¹⁷

Até este ano, o investimento no setor imobiliário possuía fortes relações com a solução do problema habitacional, concentrando a maior parte das transações e construções no centro da cidade, com uma pequena incidência de negócios em outras áreas, como bem demonstrou Sônia Miranda.¹⁸ Os preços dos terrenos ainda eram relativamente baixos o que ainda mantinha a maior parte dos estabelecimentos comerciais e industriais no centro. A partir deste ano este panorama muda significativamente. É em 1915 que se inicia o recurso aos loteamentos em grande escala e à incorporação de glebas à malha urbana o que levou à expansão da mesma a locais até

¹⁶ MIRANDA, Sônia R. *Cidade, Capital e Poder...* op. cit., p. 206.

¹⁷ ESTEVES, Albino. *Álbum do Município de Juiz de Fora*. Juiz de Fora: Typhografia Nacional, 1915, 292 p.

¹⁸ MIRANDA, Sônia R. *Cidade, Capital e Poder...* op. cit., p. 214.

então considerados subúrbios.¹⁹ Este processo manteve-se de forma crescente até pelo menos a década de 1940.

O problema da habitação adquiriu caráter emergencial na segunda década do século XX. A primeira medida legal da Câmara Municipal, no intuito de incentivar a construção de mais casas no perímetro urbano com a intenção de aliviar a dura vida dos menos favorecidos, ocorreu em 1912. O vereador Batista de Oliveira propôs a isenção de todos os impostos municipais aos proprietários que construíssem, no mínimo, cinco casas que pudesse abrigar operários cujo aluguel não ultrapassasse o teto de trinta mil réis mensais.²⁰

Em março de 1913 saíram várias reportagens no *Jornal do Comercio* retratando a carestia que assolava Juiz de Fora, não apenas nos gêneros alimentícios, como também referente aos aluguéis. No dia 13, na primeira página do periódico, o editor procurou retratar por meio de uma entrevista a um Oficial de Justiça, como viviam as pessoas humildes. A primeira pergunta feita pelo redator foi referente aos exorbitantes preços cobrados pelos aluguéis na cidade: “Diga-nos meu amigo, você gostaria que sua casa fosse de 25\$000?” O entrevistado respondeu: “Oh, e aquele pardieiro não vale mais. Está cai não cai, sujo como o chão e o senhorio pede 50\$000.” Continuando a entrevista, o editor perguntou: “E você paga?” E obteve a seguinte e alarmante resposta: “antes mesmo de comprar os mantimentos, porque um dia de atraso é motivo para que o senhorio me ameace com os mais terríveis castigos”.²¹ Três dias depois, 16 de março, o mesmo jornal afirmou que:

os aluguéis por aqui estão subindo além como uma pinponice de fazer vertigem ao pobre; e para coroar toda esta sorte de males,

¹⁹ Idem, p. 216-7.

²⁰ ANDRADE, Silvia Maria Belfort Vilela de. *Classe Operária em Juiz de Fora: uma história de lutas (1912-1924)*. Juiz de Fora: Ed. UFJF, 1987. p. 43.

²¹ *Jornal do Comercio*. 13/03/1913, p. 1.

surge a classe do senhorio que não pregam um prego na casa. Vai um sujeito pobre para um dos tais prédios, às vezes em péssimo estado de conservação, e fica comodamente morando. Mas um dia, uma manilha, que estava podre e velha, rebenta no pátio. É uma enchente. É uma ameaça. Corre o inquilino ao senhorio e, este, antes mesmo de ouvir a queixa, estronda para cima do pobre: Ah, é a manilha? Conserte se quiser. Eu não prego um prego! [...] no fim do mês ou do ano, feitas as contas, a casa que era de cem foi para cento e vinte, porque o senhorio não prega um prego sequer...²²

Esta situação, em que o senhorio deixava a casa sem consertos e fazia com que as despesas dos inquilinos aumentassem ainda mais somadas aos aluguéis exorbitantes, parece ter sido bastante comum em Juiz de Fora, aparecendo com certa frequência nos processos criminais analisados. Com mais detalhes do que aqueles descritos na crônica do jornal, os casos narrados nos processos mostram senhorios que exploravam seus inquilinos cobrando altas somas e que, além de não resolverem os problemas físicos de suas propriedades alugadas, não aceitavam reclamações em hipótese alguma e ameaçavam quem o fizesse. Tal fato aparece no exemplo abaixo, narrado por um inquilino em um processo de calúnia aberto em 20 de dezembro de 1920, no qual aparece o pedido de conserto de uma bomba d'água estragada e a reação do senhorio frente à postura do inquilino:

Na tarde de 17 do mês de dezembro corrente, às 18 ½ aproximadamente, o suplicante (Arthur Trevisani) ao ir fazer o pagamento do aluguel da casa em ocupa, à rua da Independência, ao suplicado (Feliciano Campagnacci), seu senhorio, e a este suplicando concertos na bomba d'água, foi rudemente insultado por Campagnacci, já useiro e [?] nesse tratamento insultuoso para com seus inquilinos, recebendo o suplicante uma série de injúrias [...] das quais foi filho da puta. Todas em altas vozes, a princípio,

²² Jornal do Commercio. 16/03/1913, p. 1.

na própria casa de negócios do suplicado e, em seguida, em toda a extensão do caminho até a casa do suplicante, onde o suplicado estendeu os xingamentos à esposa do suplicante, acompanhados de ameaças, irritando até os vizinhos, para os quais chegou a puxar de uma garrucha e atirando [?] com todo o intuito manifesto de expor o querelado ao óbvio desprezo público e sem dúvida alguma de ofender-lhe a reputação e a honra.²³(grifos meus).

Neste caso aparece uma situação que inicialmente deveria ser vista como usual: o inquilino, ao pagar o aluguel ao senhorio reclama das condições da propriedade, no caso, a bomba d'água, que estragada, dificultava a Trevisani o acesso a um bem tão importante – a água. Contudo o senhorio, Feliciano Campagnacci, dono de um cortiço na Av. Independência onde vivia Trevisani e várias famílias, não só rejeitou o pedido, como ainda ofendeu seu locatário em altas vozes em sua casa de negócios e o seguiu até sua casa, ofendendo-lhe novamente perante seus vizinhos. Se não bastasse tal situação, Campagnacci ainda sacou uma arma a fim de intimidar a vizinhança de Trevisani, que também era formada por seus inquilinos, esperando com isso que não reclamassem da situação em que viviam. Segundo Trevisani, tal comportamento de seu senhorio parecia ser constante, pois em sua denúncia ele afirma que o comportamento agressivo e insultuoso de Campagnacci era usual e, nesse sentido, atuava de forma a oprimir aqueles que precisavam de uma casa para morar num período de alta especulação imobiliária. Essa situação acabava transformando inquilinos em reféns nas mãos dos donos de casas de aluguéis que, devido à demanda, podiam se dar ao luxo de cobrar altos aluguéis e deixar suas casas caindo aos pedaços e com os reparos às custas dos inquilinos.

Parece então que, em alguns casos, a abertura de processos de calúnia ou injúria por parte dos inquilinos contra o senhorio

²³ *AHCJF*. Processos criminais de calúnia e injúria. Cx. 169, série 29, 20/12/1920, p. 1.

foi uma estratégia para a maximização de ganhos²⁴ nestes casos tanto financeiros quanto honoríficos – bem como pode ter atuado como uma forma de vingança ou de resistência dos inquilinos contra aqueles que se negavam a providenciar consertos necessários nas moradias ou mesmo contra aqueles que aumentavam os aluguéis sem motivos e que possuíam postura autoritária contra seus inquilinos. Esta situação corrobora a nossa visão de que a justiça, quando e enquanto vista como legítima por parte da população foi escolhida como arena mediadora de conflitos envolvendo variados aspectos da vida cotidiana popular. Parte desta estratégia se revela também no número de desistências em que o inquilino processa o senhorio por ofensas em situações envolvendo reparos e aluguéis. Somente em um dos 20 casos encontrados o processo chegou até o final. No restante deles os inquilinos desistiram dos processos, sobretudo quando conseguiam um pedido de desculpa – humilhação pública – por parte do senhorio. Em alguns casos, com medo dos gastos que teria com o processo, o senhorio oferecia até mesmo dinheiro a seu inquilino para que este desistisse e abandonasse a querela judicial, como aconteceu no processo envolvendo Manoel dos Santos Barbosa e José da Silveira Goulart, citado anteriormente.

Entretanto, mesmo passando por um período de escassez de moradias e de altos preços, não eram todos os inquilinos que aceitavam a postura arbitrária e autoritária dos donos de casas de aluguel no momento de interação e negociação entre ambos. No exemplo abaixo veremos o caso de um inquilino que pede por reparos em sua casa ao senhorio e não sendo atendido, não aceita a situação e se rebela, ofendendo o dono do imóvel:

Diz Manoel dos Santos Palmeirão, cidadão português, proprietário e comerciante domiciliado nesta cidade, [...], vem perante V. Ex.

²⁴ Conforme desenvolvido por: BARTH, Fredrik. Models of social organization II: Processes of integration in culture. In: *Process and form in social life*. London: Routledge & Kegan Paul, 1981, p. 50-52.

dar queixa crime contra Alberto Araújo, viajante domiciliado nesta cidade, lugar denominado Botanágua, Avenida Palmeirão, pelo fato criminoso seguinte:

No dia 28 de julho de 1918, pelas treze e meia horas mais ou menos, achava-se o querelante na Avenida Palmeirão, de sua propriedade, situada no Botanágua desta cidade, quando é chamado por uma menor a mando do querelado que desejava que o querelante procedesse a concertos na casa de residência do citado querelado que é de propriedade do querelante; retorquindo ao menor, o querelante, que não iria à casa do querelado e que não faria concerto algum na casa de residência do querelado, eis que surge o querelado com ares ameaçadores e prorompeu em injúrias verbais contra o querelante, chamando-o de filho da puta e de Galego, o que distintamente foi ouvido pelas testemunhas.²⁵

Assim como no caso anterior, observamos um locatário pedir concertos da casa em que habitava. Contudo, neste caso o inquilino pede a um menor que fosse avisar ao senhorio que a casa em que vivia estava com problemas físicos e que este deveria iniciar o reparo da mesma. Aproveitando-se da situação conjuntural em que se encontrava, ou seja, a alta demanda de inquilinos que havia na cidade, o português Manoel dos Santos Palmeirão, proprietário do cortiço Palmeirão, situado no bairro Botanágua, reduto de operários e de parte da população subalterna local, manda o menino avisar seu inquilino que não faria reforma alguma. O mais interessante neste caso é que ao invés de acatar a vontade do senhorio e arcar com os custos da reforma, como a maioria dos inquilinos do período fazia, o brasileiro Alberto Araújo aparece na presença de seu senhorio e, com tom ameaçador, ofende Palmeirão, não somente em sua honra masculina, como também deixa aflorar um elemento étnico de ofensa. Aqui, assim como no caso anteriormente narrado, envolvendo o português Goulart e o brasileiro Barbosa, as rivalidades nacionais desempenharam

²⁵ AHCJF. Processos criminais de calúnia e injúria. Cx. 169, série 29, 30/07/1918, p. 1.

um papel fundamental como forma de expressão das tensões provenientes das dificuldades em se obter um teto descente para viver. Neste caso, entretanto, foi o brasileiro que ofendeu o português, chamando-o de galego, termo pejorativo utilizado no Brasil para ofender imigrantes portugueses e espanhóis.

Essa situação da habitação em Juiz de Fora, que permitia abusos por parte de proprietários contra locatários de baixa renda, não se resolveu tão cedo, nem mesmo com as interferências do poder público. Em 1917 a Câmara Municipal, no intuito de incentivar as construções de novas casas para resolver o problema da habitação proletária, votou a Resolução nº 743, que isentava dos impostos municipais por cinco anos “as casas de dois ou mais andares que se construíssem em qualquer ponto da cidade”. Medida semelhante foi tomada em 1919, por meio da Resolução nº 814. Neste documento, a Câmara liberava do pagamento das taxas e impostos por três anos não só as casas com mais de dois andares, mas qualquer imóvel que servisse para habitação.

Contudo, quem mais se beneficiou dessas medidas legais foram os capitalistas da cidade, que aplicaram seus recursos na construção de casas e cortiços. Os grupos populares em quase nada conseguiram mudar a situação calamitosa da habitação, tanto que, em 1923, o vereador Luiz Pena apresentou um projeto de lei que visava limitar o preço dos aluguéis. Tal solicitação buscava isentar de impostos por dez anos as casas que fossem construídas na cidade, com pelo menos quatro compartimentos e cujo aluguel não excedesse os 50 mil réis mensais. Contudo, a Câmara, apesar de aprovar o projeto, emitiu o parecer de que ao invés de se adotar as medidas propostas por Luiz Pena, deveria ser prorrogado o prazo proposto pela Resolução 814 até dezembro de 1924.²⁶

Dessa maneira, fica bastante claro que a intenção das leis aprovadas pela Câmara era mais facilitar o investimento do

²⁶ OLIVEIRA, Paulino de. *História de Juiz de Fora*. 2. ed. Juiz de Fora. 1966, p. 231- 233.

excedente de capitais por parte dos mais abastados, premiando com isenção de impostos os maiores construtores da cidade, do que realmente resolver o problema da habitação para os grupos mais necessitados.

Assim, quem continuava sofrendo com a carestia dos aluguéis eram os operários e a população mais carente. Segundo o jornal *O Lince*, as famílias da classe trabalhadora eram forçadas a morarem em cubículos escuros “pagando 15\$ ou mais por mês de aluguel quando 5\$ já é caro”.²⁷ Segundo a reportagem do jornal *Diário Mercantil* do dia 13 de fevereiro de 1920, a situação era calamitosa, visto os aluguéis subirem “vertiginosamente, agravando ainda mais o mal-estar das classes menos favorecidas da fortuna”. Na mesma reportagem, o autor afirma que devido à falta de casas e o exorbitante preço dos aluguéis, as famílias de operários começavam a formar cortiços sem condições de higiene e se aglomerarem em casebres toscos de adobe e sapé nos bairros do Zinco, Morro Seco e do Pito Acesso.²⁸

Para o jornal *A Tarde*, tal situação tinha culpados diretos: os grandes proprietários de casas. Pinto Leite (acusado de ser dono de mais de 80 casas) e Souza Brandão foram apontados com homens “sem entranhas e que vivem exclusivamente para o dinheiro”.²⁹ Além destes, a Santa Casa de Misericórdia local era acusada de aumentar os aluguéis de seus imóveis em 20%, o que foi considerado ultrajante, já que a mesma recebia auxílio do Estado e isenção de impostos.³⁰

Outro duramente criticado na reportagem do mesmo jornal foi o presidente da Câmara Municipal, José Procópio Teixeira. Este era acusado de se beneficiar das leis citadas, pois depois de construir casas destinadas aos operários passou a uni-las de

²⁷ *O Lince*, 21/06/1919, p. 1.

²⁸ *Diário Mercantil*, 13/02/1920, p. 1.

²⁹ *A Tarde*, 26/05/1920, p. 3.

³⁰ ANDRADE, Sílvia Maria Belfort Vilela de. *Classe Operária em Juiz de Fora...* op. cit., p. 47.

duas em duas formando casas maiores no intuito de vendê-las aos setores médios.³¹

Ainda em 1923 a situação continuava a mesma. Segundo o jornal O Lince, os aluguéis continuaram injuriosos, já que “residências que por 8\$ são caras, estão sendo alugadas a 20, 25 e 30 mil réis, sem luz e com péssimas instalações sanitárias”.³²

Em 1924, a Associação Comercial intercedeu perante a Câmara para que esta incentivasse uma empresa que se apresentava para a construção de vilas operárias e casas baratas para o proletariado.³³

Todo esse processo gerou diferenças substanciais entre o centro da cidade e as áreas mais suburbanas. Por contar com a maior parte dos serviços públicos, o centro e os bairros mais próximos a ele tiveram seus terrenos muito mais valorizados do que os loteamentos mais periféricos, o que resultou na ida dos menos favorecidos que não podiam pagar os exorbitantes aluguéis cobrados no centro para os bairros mais afastados. E a insuficiente infraestrutura dos bairros suburbanos fez com que os preços dos lotes nessas áreas não tivessem a valorização ocorrida no centro. Mas os proprietários de lotes nessas áreas adotaram a seguinte medida para maximizar seus ganhos econômicos: padronizaram os lotes em menores extensões (no máximo 300 metros quadrados). Nessas áreas (Vitorino Braga, Grama, Francisco Bernardino, Mundo Novo, Manoel Honório, etc.) predominavam fazendas que passaram a ser loteadas a preços populares no intuito de assentar o proletariado.³⁴

No entanto, o elemento mais significativo que aparece nos exemplos retirados dos processos criminais de calúnia e injúria é que o conflito a respeito de moradia não aconteceu entre os grandes proprietários de casas de aluguel e a população subalterna, mas entre esta e o que podemos chamar de pequenos

³¹ Idem, p. 46.

³² O Lince, 09/06/1923, p. 1.

³³ MIRANDA, Sônia R. *Cidade, Capital e Poder...* op. cit., p. 220.

³⁴ Idem, p. 223.

exploradores de habitações coletivas. O que tais documentos nos mostram, como já era esperado, é que eram os trabalhadores manuais e operários moradores em habitações coletivas, os cortiços, os maiores prejudicados nesse conflito. Assim, as formas como se desenvolveram o crescimento da cidade e os problemas de habitação daí advindos tenderam a acirrar os conflitos cotidianos entre os senhorios exploradores de casa de cômodos e seus inquilinos.

Situação diferente encontramos nas formas de interação mantidas entre patrões e seus empregados, sobretudo em estabelecimentos de pequeno porte. Como veremos a seguir, apesar de conflitos abertos e declarados terem acontecido entre ambos, estes foram bastante minimizados devido à existência de práticas paternalistas nesse tipo de relação de trabalho.

A leitura dos processos criminais também revelou um aspecto essencial do cotidiano da população de Juiz de Fora, a saber, a relação entre patrões e empregados numa cidade que, a partir da década de 1870, se transformou no principal polo comercial e industrial da Zona da Mata mineira. Por meio dos relatos contidos nesses processos, conseguimos perceber alguns elementos do funcionamento da relação cotidiana entre os empregadores e seus funcionários. O primeiro elemento desta relação que nos chama a atenção é a existência de algumas práticas paternalistas experimentadas por ocasião das relações de trabalho.

De acordo com Michele Perrot, o primeiro sistema de relações industriais, no intuito de estabilizar o comportamento operário, foi o paternalismo que era caracterizado por pelo menos três elementos: moradia no local de trabalho, linguagem e práticas de tipo familiar (o patrão é o “pai” dos operários e a empresa é a “grande família”) e a aceitação operária deste estado de coisa.³⁵

No Brasil, de acordo com Sidney Chalhoub, sobretudo no período da República Velha, a imagem da relação patrão-

³⁵ PERROT, Michele. Funções da Família. In: PERROT, Michele (Org.). *História da Vida Privada 4: da revolução francesa à primeira guerra*. São Paulo: Cia. da Letras, 2003. p. 110.

empregado veiculada pelas classes dominantes se assemelhava àquela exposta por Perrot, pautando-se sobretudo por aspectos da relação entre pais e filhos. O patrão procurava guiar e aconselhar o trabalhador que em troca devia realizar suas funções com dedicação e respeitar seu patrão. Com isso acabava ocorrendo um maior controle social e um esvaziamento do potencial de conflito inerente a uma relação desigual entre os indivíduos que dela participavam.³⁶ No caso de Juiz de Fora, um indicador de que o teor paternalista da relação entre patrão-empregado funcionava bem como eficiente mitigador de conflitos é o pequeno número de brigas entre patrões e empregados encontrados por nós. Em apenas 15 processos encontramos conflitos diretos entre patrão e empregado.

Como afirmou este mesmo autor, existia no Brasil não só um tipo de paternalismo, mas vários, que possuíam características próprias dependendo do tipo de atividade econômica em que se realizava essa relação.³⁷ Os elementos paternalistas que encontramos nos processos analisados emergem de relações de trabalho existentes em pequenos estabelecimentos comerciais ou em pequenas oficinas mecânicas, de sapateiro, de alfaiataria, etc. Estes locais eram caracterizados por um pequeno número de empregados, o que influenciava diretamente na maneira por meio da qual estes atores interagiam entre si. Percebemos que esse fato ajudava na incidência de uma pequena distância hierárquica entre o empregador e seus funcionários e também atuava no sentido de gerar uma maior dependência do patrão em relação ao tipo de trabalho desempenhado em seu negócio. Essas questões atuaram diretamente no tipo de interação que foi construída entre ambos, fazendo com que essa relação, para que fosse bem sucedida, deveria ser benéfica para todas as partes. Quando isso não era mais possível, o conflito surgia e a relação de trabalho era desfeita. Vejamos então, através de alguns exemplos, como se deu esse tipo de relação de

³⁶ CHALHOUN, Sidney. *Trabalho, lar e botequim...* op. cit., p. 76.

³⁷ *Idem*, p. 77.

trabalho em Juiz de Fora, pautada em alguns elementos de cunho paternalista.

Nosso primeiro exemplo se passa em 1872 e revela elementos do tipo de relação mantida entre Joaquim José de Castro Lima e Manoel José da Silva, sendo o primeiro caixeiro na padaria do segundo, onde vivia e realizava seu trabalho. O interessante neste caso é que através do rompimento do vínculo de trabalho entre estes dois homens e da querela daí advinda, informações da relação de trabalho e convívio que estes mantinham se tornam claras ao leitor. Vejamos então:

Diz Manoel José da Silva Guimarães, residente em São Pedro de Alcântara, deste termo, que tem justos motivos para queixar-se de Joaquim José de Castro Lima, também ali residente, e vem fazer perante V. Ex. e para que sua queixa seja aceita passa a instruí-la pelo modo da lei pelo modo seguinte:

Sendo o suplicante negociante, teve como seu empregado o suplicado por espaço de meses *tratando-o com toda consideração antes como amigo do que como empregado e durante esse tempo o suplicado fez ao suplicante e à sua mulher alguns pequenos presentes de alguns objetos próprios de costura, como almofadinhas e caixinhas*, como tudo se vê da justificação que junta, como documento número 1. (grifos nossos)

Retirando-se o suplicado da casa do suplicante e passado meses, foi o suplicante surpreendido recebendo uma intimação, que lhe mandara fazer o suplicado, para em audiência de paz, ir se conciliar sobre a entrega desses objetos que lhe havia dado, e que dizia terem ficado em casa do suplicante que se recusava a entregá-los. O suplicante que tinha recebido os objetos como presentes feitos a ele e à sua mulher, mas todavia não queria que o suplicado na carência dos meios pecuniários como diz, tivesse motivo para queixasse, foi à juízo, e depois de fazer ver que os objetos lhe pertenciam por dádiva, combinou em arbitrar-se o preço deles, a fim de satisfazer a não esperada exigência do suplicado, [...]. Feito isto, esperava o suplicante a realização de semelhante negócio, quando em 15 de abril é intimado da sentença que julgou uma

justificação, a que o suplicado procedeu perante o juízo de paz, para mostrar serem seus os objetos em questão, e em primeiro de maio foi intimado novamente o suplicante para entregar incontinentes aqueles objetos, sob pena de não fazendo ser processado pelo crime de furto [...]. O suplicante cõnscio de que nada devia ao suplicado e nem que retivesse objeto algum seu, tratava de se defender, quando foi instaurado a processo pelo crime de furto, e nesta expectativa é de novo surpreendido, recebendo duas intimações, uma para se conciliar sobre o pagamento de 793\$996 reis que o suplicado exigia, e outra para se conciliar sobre entrega dos mesmos objetos [...] De exposto vê-se que o suplicado por suas alegações infundadas tem injuriado o suplicante a quem por escrito atribui a capacidade de reter em seu poder objetos alheios, a ponto de cometer o crime de furto.³⁸

Já Joaquim, que havia trabalhado como caixeiro entre os dias 14 de julho e 23 de outubro de 1871, administrando a padaria do suplicante, oferece em sua defesa os motivos que o levaram a procurar a Justiça contra seu antigo patrão:

Diz Joaquim José de Castro Lima, morador deste distrito que Manoel José da Silva Guimarães, morador deste mesmo distrito *não só deixou de pagar ao suplicado os salários que este devia como seu caixeiro durante três meses e 12 dias de serviço bem como a quantia de 214\$000 que lhe pediu emprestado* como ainda se opôs a trazer ao mesmo suplicado os objetos de seu uso e que constam da relação junto os quais objetos ficaram na casa do suplicante. O suplicante atento à posição precária que se acha e [...] carência de meios pecuniários prescinde entretanto de consciente ação para haver do suplicado o embolso de seus salários e limitando-se unicamente a reclamar dos objetos de seu uso que achavam-se em poder do suplicado.³⁹ (grifos nossos)

³⁸ AHCJF. Processos criminais de calúnia e injúria. Cx. 52, série 20, 05/05/1872, p. 1 e seguintes

³⁹ Idem, p. 15.

Lendo as alegações de ambas as partes a respeito dos motivos por trás da ida do ex-empregado ao Juízo de Paz e a atitude do antigo patrão em processar Joaquim por esta razão, afloram alguns indícios da forma como se relacionavam patrão e funcionários em Juiz de Fora na segunda metade do século XIX.

O primeiro aspecto, além do fato do empregado morar na casa do patrão (fato que não aparece na denúncia, mas em outras partes do processo), é a relação de amizade e companheirismo que surgiu entre os dois. O patrão afirma em sua denúncia que tratava Joaquim mais como um amigo do que como um empregado, fato este que parece ter sido verdadeiro devido à postura recíproca de seu funcionário. Como os dois indicam, Joaquim e sua esposa ofereceram vários presentes ao seu patrão e a sua mulher, como “almofadinhas e caixinhas”, o que demonstra, de certa forma, a consideração e até mesmo uma preocupação para que essa relação de trabalho fosse bem sucedida.

Outro dado importante e que demonstra a intimidade entre ambos é que o próprio empregado emprestava dinheiro a seu patrão, tamanha era a confiança que depositava em seu empregador. Esta relação bastante estreita entre patrão e empregado acabava diminuindo, em parte, a distância social que havia entre eles e fazia com que o patrão atuasse como uma espécie de amigo e protetor de seu empregado e este, em troca, retribuía essa atenção com presentes e dinheiro. Tal tipo de relação de cunho paternalista, já que o empregado vivia na casa de seu patrão e por ele era visto como uma espécie de agregado, funcionou como um mecanismo mitigador de tensões entre ambos o que certamente fazia com que o empregado se dedicasse mais e mais a seu trabalho e acabasse por se identificar com os interesses de seu patrão. Tal fato se revela, nesse caso, através do empréstimo de dinheiro feito por Joaquim, muito possivelmente utilizado na manutenção do próprio negócio. Todavia, esta relação amistosa somente foi mantida enquanto ambas as partes saíram ganhando, ou seja, enquanto ambas as partes ampliaram seus ganhos.

Neste caso específico, o funcionário era bem sucedido na medida em que morava na casa de seu patrão e era bem querido e

protegido por ele. Lembremos da situação complicada que existia entre inquilinos e senhorio e do quanto era difícil para o trabalhador encontrar um bom local para viver num contexto marcado por intensa especulação imobiliária. Dessa forma, tal ganho por si só já melhorava consistentemente a qualidade e vida do empregado. Já o patrão agindo assim conquistava a confiança e admiração de seu empregado, o que muito provavelmente levava a uma maior produtividade por parte deste no empreendimento de seu empregador, gerando uma maior possibilidade de lucro. Assim, as atitudes paternalistas tinham leituras diferentes de ambas as partes. Para os patrões, interagindo desta maneira com seus empregados aumentava-se a possibilidade de melhorar seus vínculos relacionais, bem como de amenizar a eclosão de conflitos, visto que esta forma de interação acabava por minar as resistências, criando obrigações mútuas e interdependentes – neste caso, respeito, oferecimento de presentes e empréstimo de dinheiro – fazendo com que seus empregados identificassem relações pessoais e familiares com as relações de trabalho.

Neste caso ficamos sem saber com certeza por que tal relação, que parecia proveitosa para ambas as partes, foi desfeita. Muito provavelmente chegou ao fim porque o patrão atrasava o pagamento do salário e do empréstimo, como indica o depoimento de Joaquim Lima. Apesar disso, a abertura do processo nos mostra que num dado momento esta interação terminou, levando até mesmo à mediação da Justiça. No próximo exemplo veremos como relações deste tipo poderiam chegar ao fim. Notaremos que a possibilidade de relações amistosas somente era viável enquanto as partes envolvidas cumpriam os papéis que delas eram esperados.

Em fevereiro de 1885 foi desfeita uma relação de trabalho entre o caixeiro Quintiliano Glazmann e o dono do estabelecimento comercial em que trabalhava, Nicolau Scoralick. Ao que tudo indica, tal relação chegou ao fim devido a uma discussão entre ambos na qual o patrão acusou seu funcionário de fazer “corpo mole” durante o horário de trabalho. Vejamos então as versões construídas por ambas as partes:

Quintiliano Glazmann, jornalista, morador na Villagem da Colônia D. Pedro II, usando do direito que lhe confere o artigo 72 do Código Penal, vem perante V. Ex. contra Nicolau Scoralick, morador no mesmo lugar, negociante, pelo seguinte fato:

No dia 8 do corrente mês de fevereiro de 1885, às 3 horas da tarde mais ou menos, tendo o querelante chegado à casa do querelado próximo à escola agrícola, na qualidade de seu empregado e dirigindo-se ao querelado declarou que não havia tripas para fabricar lingüiças, trabalho que era incumbido ao querelante.

O querelado, sem o menor motivo estigmatizou-se com a observação do querelante, declarou-lhe que tendo vindo à cidade, bem podia tê-las comprado, resposta acompanhada de frases pouco convenientes. O querelante pouco afeito a semelhantes respostas declarou ao querelado que não havia comprado as tripas por não saber que faltava, visto como era de costumes naquela casa sempre abundar aquele gênero, até mesmo para apodrecer e pôr-se fora.

Foi isto o bastante para que o querelado Nicolau Scoralick se irritasse e em altas vozes publicamente mandou que o querelado fosse à merda e à puta que o pariu; chamando-o além de outros epítetos de sacana, cachorro e filho da puta, despedindo o querelante de ser empregado que até então era. Este procedimento do querelado nenhuma explicação tem quando é certo que o querelante não lhe respondeu sequer mostrando-se sentir pela observação que recebia.⁴⁰

Mas dessa acusação defendeu-se o alemão Nicolau Scoralick, negociante, casado, com 40 anos de idade:

Disse que os fatos não haviam se passado como exposto. Disse que chegou o querelante no dia em questão e começou a ter questões com outro empregado do querelado de nome Felipe, mostrando-se exaltado a ponto de gritar em altas vozes contra o

⁴⁰ AHCJF. Processos criminais de calúnia e injúria. Cx. 54, série 20, 10/02/1885, p. 1 e seguinte.

mesmo empregado. O querelado ameaçou o querelante dizendo que não admitia barulho em sua casa e o queixoso longe de atender ao querelado, dirigiu-lhe palavras ofensivas em relação à falta de tripas para o trabalho de açougueiro, insistindo nessas palavras até que finalmente se retirou [?] o querelado. [...] Como era natural que estando em sua casa e vendo-se desalentado por um empregado, falou-lhe em tom mais áspero, mas não proferiu epítetos injuriosos que tratam a petição.⁴¹

A testemunha Antônio Sebastião e Freitas, um lavrador brasileiro de 25 anos, corrobora o fato de que o autor do processo e empregado do réu não providenciou as tripas, pois não queria executar a confecção das linguiças:

estando em casa de Nicolau Scoralick viu este chamar o autor para lhe dar uma tripa a fim de enchê-la com carne e falando em alemão com o mesmo autor, este lhe respondeu que não estava por perder tempo limpando tripas e por esta resposta alterando-se o réu com o autor, chamou este de sacana, cachorro e filho da puta, sendo que este último insulto foi proferido pelo réu quando o autor já estava à porta da rua, e o autor voltando-se disse-lhe que fosse também

Nesse caso, percebe-se o fim de uma relação e trabalho devido a um conflito advindo de uma reclamação do patrão contra o empregado por este não ter executado um serviço da maneira que devia. Ele não se portou como era requerido por seu patrão, que esperava a realização das funções sem que tivesse que mandar ou vigiar seu funcionário durante todo o expediente. O patrão então achou que o funcionário estava fazendo “corpo mole”; que poderia ter comprado as tripas para a confecção de linguiças, mas que possivelmente fingiu não saber que este gênero faltava, no intuito de ficar sem nada o que fazer no restante do dia e porque, segundo a testemunha citada, não queria perder tempo limpando tripas.

⁴¹ Idem.

No próximo exemplo o conflito narrado no processo criminal, permeado de elementos paternalistas, não ocorre entre um patrão e seu funcionário, mas entre dois empregadores que disputavam o mesmo empregado. O réu, o sapateiro português e dono de uma oficina, Luiz Ferreira Barreiros, ofendeu o também sapateiro português José dos Anjos Carvalho por este ter contratado um sapateiro que o réu havia mandado vir do Rio de Janeiro com a família para trabalhar em sua oficina. De acordo com o réu em sua defesa, ele havia não somente pago as despesas de viagem do oficial sapateiro e de sua família como “também lhe adiantou quantias para seu estabelecimento nesta cidade, quantias que deveria ser descontadas em serviços daquele oficial.”⁴²

Todavia, o novo funcionário vindo do Rio de Janeiro ainda não estava recebendo salários, pois com seu trabalho apenas saldava as dívidas adquiridas. Sabendo da situação e precisando de novos funcionários, Carvalho convidou o empregado de Barreiros para ir trabalhar em sua oficina. Rapidamente o funcionário carioca aceita a proposta de Carvalho, que muito provavelmente era mais vantajosa que a anterior, e abandona seu emprego com Barreiros, indo trabalhar e morar na oficina de Carvalho, fato que originou a querela entre os dois oficiais de sapateiro e donos de oficinas concorrentes. Observemos mais detalhadamente esta querela por meio do depoimento dos envolvidos:

Diz José dos Anjos Carvalho, português, sapateiro, morador nesta cidade à rua Halfeld, que tem justos motivos para queixar-se de Luiz Ferreira Barreiros, também português e sapateiro morador a mesma rua Halfeld, e para ser recebida a presente queixa passa a expor na forma da lei:

Estando o queixoso em sua casa às 7 horas da manhã do dia 13 corrente, mas ali apresentou-se o acusado tirando satisfação com o queixoso por ter dado o que fazer a um oficial de sapateiro que saído da casa do acusado, respondendo o queixoso que nada

⁴² *AHCJF*. Processos criminais de calúnia e injúria. Cx. 53, série 20, 16/04/1877, p. 37.

mais natural do que dar o que fazer a um homem que necessita trabalhar para sua sobrevivência, palavras estas não pronunciadas prorompeu o acusado uma atrás descompostura contra o queixoso, chamando-o de miserável, tratante e caloteiro, e mais palavras que não se lembra.⁴³

Inquirido sobre a denúncia, o réu apresentou sua defesa, por meio de seu advogado, e disse o seguinte:

que o [?] do acusado e que não perde ocasião de depor-lhe direta e indiretamente o mal que pode como ultimamente faz tirando-lhe um empregado de sua casa que ali estava trabalhando para pagar as despesas que ele acusado fez com o transporte do mesmo oficial e de sua família para esta cidade, sendo esta a origem do presente processo.⁴⁴

Segundo a testemunha José Caetano de Souza, empregado da vítima, o réu, durante a discussão, afirmava que o oficial de sapateiro lhe devia “cento e tantos mil réis”, e, por isso, perguntava ao autor do processo como este poderia dar trabalho para uma pessoa que ainda lhe devia.⁴⁵

De acordo com a testemunha Júlio Veríssimo de Araújo, um professor de música baiano de 40 anos, a ofensa do réu foi proferida do lado de fora da casa da vítima, onde Barreiros disse a seguinte ofensa: “Miserável, cão que negociava com o que era dele e que não vivia às custas da humanidade”. Segundo esta testemunha, os dois eram sapateiros concorrentes que viviam em pé de inimizade ao ponto da vítima se referir ironicamente ao réu com as seguintes palavras: “que se ele réu precisasse também de emprego que tinha para dar”, numa tentativa clara de desmoralizar o serviço do réu e de sua capacidade de se autosustentar.

⁴³ *AHCJF*. Processos criminais de calúnia e injúria. Cx. 53, série 20, 16/04/1877, p. 1 e seguinte.

⁴⁴ *Idem*, p. 5-6.

⁴⁵ *Idem*, p. 18/v.

Esse episódio revela elementos interessantes a respeito das relações entre patrões e empregados em Juiz de Fora. Inicialmente observamos que a carência de mão de obra poderia levar empregadores locais a buscar funcionários em outras cidades e com isso, acumularem gastos que seriam repassados a estes funcionários. Estes gastos surgiam da viagem em si, mas também de algum adiantamento que era feito ao funcionário para que este iniciasse sua vida no novo contexto. Todavia, uma forma de minimizar tais gastos e de maximizar ganhos na relação com o empregado era oferecer-lhe moradia no local do trabalho, com todas as repercussões paternalistas já analisadas. Percebe-se também que os concorrentes eram atentos e ávidos em tirar vantagem desta situação, na medida em que, sem maiores escrúpulos, ofereciam a este funcionário vantagens melhores que as anteriormente recebidas, o que fazia com que contratos, geralmente verbais, fossem rompidos, levando prejuízo para aquele que se dispunha a gastar para trazer de fora um novo funcionário. Apesar de toda a discussão em torno desta situação, por mais antiético que isso poderia ser, quem também saía ganhando era o funcionário. Sendo alvo da disputa entre dois patrões, acabava aceitando a situação que lhe fosse mais vantajosa e assim, por mais calamitosa que fosse a situação dos trabalhadores locais, conseguia viver sua vida com maiores vantagens refazendo seus laços de trabalho.

Outra situação que parece ter sido bastante comum na relação de patrões com seus empregados em Juiz de Fora foi a acusação por parte daqueles contra desonestidade e furtos que estes poderiam estar cometendo em seus estabelecimentos. No dia 30 de agosto de 1902, o português Augusto Lopes da Matta procurou a Justiça e deu abertura a um processo de injúrias verbais contra Augusto Lopes Fernandes Coelho. Segundo a vítima, dois dias antes o réu apareceu em frente à sua casa de secos e molhados, que ficava na Rua Halfeld, e o ofendeu, dentre outras coisas, de “ladrão, safado, indigno, [...] dirigindo-lhe os maiores impropérios.”⁴⁶

⁴⁶ AHCJF. Processos criminais de calúnia e injúria. Cx. 168, série 29, 30/08/1902,

De acordo com a testemunha Zeferino de Andrade, que possuía um comércio em casa contígua a da vítima, ouvindo a discussão foi até a porta ver o que estava acontecendo e escutou o réu proferir as seguintes palavras: “O Senhor chamou-me aqui para dizer-me que sou ladrão, mas ladrão, safado, bêbado e indigno de ser português é o Senhor.”⁴⁷ A testemunha disse também que tais palavras foram ditas em altas vozes e que foram ouvidas por muitas pessoas. Contudo, Zeferino não sabia qual fora o motivo que desencadeara tal querela. Já o carioca Bruno Von Sydens, que estava hospedado em um hotel que ficava em frente à casa de negócios da vítima, também testemunhou a ofensa e disse que “soube posteriormente que a causa de disputa entre o queixoso e o querelado, que havia sido empregado daquele, foi por ter o queixoso pedido ao querelado explicações sobre uma conta.”⁴⁸ Neste caso, a fúria do réu pode ser explicada pela acusação de desonestidade feita pela vítima contra seu ex-empregado. E esta indignação levou o réu a cometer as ofensas e até mesmo chamar a vítima para a briga, visto ter sua honra manchada com acusações de desonestidade em seu trabalho.

Neste outro exemplo, a autor do processo havia sido empregado dos réus e, sendo acusado de roubo e preso devido a tal acusação, processou seus antigos patrões por cometerem crime de calúnia. Segundo o autor Ítalo Lucchesi:

vem exercendo sua profissão no comércio local, já de longos anos até esta data, sempre com absoluta honestidade, jamais tendo dado ocasião que se levantassem suspeitas, sequer, sobre sua integridade moral. Acontece, porém, que tendo sido o querelante empregado, como o foi até o dia 24 do mês p. passado, da firma Magalhães & Cia., [...] onde vinha servindo a contento geral dos sócios, para ela entrou há algum tempo, o Sr. Antonio Pedro Lopes Jr., que declarava repetidamente, que havia de descobrir um

p. 1.

⁴⁷ Idem, p. 10/v.

⁴⁸ Idem, p. 11/v.

pretexto para dispensar o querelante da firma.

Afinal, no dia 23 do mês aludido, domingo, foi o querelante chamado, a ordem daquele senhor e do sócio Manoel Vaz de Magalhães, àquele estabelecimento comercial, onde em presença de testemunhas, eles lhe disseram que a firma havia sido furtada em algumas armas, e que tratasse de descobrir o furto, visto como fora o querelante quem na véspera fechara as portas da casa. Embora envergonhado com a atitude de patente acusação de seus patrões pos se a providenciar a descobrir o autor do furto. No dia imediato, 24, voltando para o trabalho, pela manhã, foi despedido do emprego e, em seguida, preso pelo agente da polícia Guilherme Braga, sendo recolhido ao xadrez da delegacia local, onde passou todo o dia. Só então soube, embora não lhe fornecessem folha de culpa, que estava preso em virtude da queixa falsa apresentada à polícia por aqueles sócios da firma Magalhães e Cia., os quais diziam e ainda afirmam ser o querelante o autor do furto das armas de seu estabelecimento.⁴⁹

O interessante neste caso é que ele revela indiretamente a perseguição do patrão para com o empregado e que todas as testemunhas demonstram conhecer bem o autor da denúncia, já que eram seus vizinhos ou companheiros de trabalho, afirmando ser ele um bom homem e trabalhador. Entre elas estava Hugo Enéas, até então companheiro de trabalho de Lucchesi que afirmou “*que o mesmo é trabalhador e que nada ouviu dizer que o desabone*”. O mesmo é assegurado pelo testemunho do militar Norberto Madeira que afirmou ter sido procurado por Lucchesi, ainda no domingo, para que na qualidade de policial encontrasse os autores do furto na casa comercial de seus patrões.

Em semelhante caso, o fazendeiro Mano Brandi acusou seu empregado Júlio Justino ter lhe furtado mercadorias (arroz, milho, etc.) no valor de mais ou menos 2 contos de réis. Contudo neste caso o furto foi testemunhado por companheiros de trabalho do réu. De acordo com Francisco Colina:

⁴⁹ AHCJF. Processos criminais de calúnia e injúria. Cx. 168, série 29, 17/05/1922, p. 1.

No dia 29 de maio, às 9 horas da manhã, mais ou menos, achava-se dentro de um quarto que serve de tenda de ferreiro na fazenda da Palmira, viu o empregado da mesma fazenda Júlio Justino de Faria, sair do engenho de café da mesma fazenda conduzindo uma lata grande e como notasse que Júlio se perturbava ao avistá-lo, o depoente procurou ver o que continha na referida lata e verificou que dentro havia um embornal cheio de arroz que Júlio havia forçosamente furtado do engenho.⁵⁰

Observamos também que o tipo de relação entre patrão e empregado carregada com aspectos paternalistas tendia a ocorrer em estabelecimentos pequenos, geralmente em manufaturas domésticas ou em casas comerciais. Parece-nos que em estabelecimentos maiores havia um maior distanciamento hierárquico entre as partes, fazendo com que se acirrassem os conflitos entre empregados e seus patrões devido à ausência dos “ganhos” que a relação de cunho paternalista poderia propiciar ao trabalhador. Todavia, nem todos os empregados que viviam nesta situação percebiam tal particularidade. O exemplo seguinte nos mostra uma discussão entre um empregador e seu ex-funcionário; este exigiu daquele que pagasse os salários de seus companheiros de serviço para que estes restituíssem o que lhe era devido. Senão, vejamos:

Martiniano Brandão e Campos, engenheiro, anotado em sua secção da estrada de ferro, entre esta cidade e Mathias Barbosa, sendo descabidamente injuriado pelo alemão Rodolpho Schumaker, vem perante V. Sr.a dar queixa instruída da seguinte maneira:
Estando esta empresa sob administração do sócio Dr. Evaristo Xavier da Veiga, vinha este no dia 16 do corrente mês, de percorrer a inspeção do trabalho da linha, quando ao chegar ao armazém, no lugar denominado Campo Alegre, encontrou-se com o alemão Rodolpho Schumaker (trabalhador despedido do serviço), que

⁵⁰ AHCJF. Processos criminais de calúnia e injúria. Cx. 169, série 29, 24/06/1925, p. 1.

o esperava mesmo dentro do armazém, e ali dirigindo-se ao Dr. Veiga, em tom ameaçador, rompeu furiosamente injúrias contra o suplicante bradando = vocês são ladrões = e repetindo por muitas vezes – vocês são ladrões – e que tudo foi presenciado pelas testemunhas infra mencionadas.⁵¹

Já Rudolph Schumaker, alemão de 23 anos, natural de Hanover, forneceu uma versão um pouco diferente :

que no dia 16 do corrente, tendo sido despedido dos trabalhos do senhor Martiniano Brandão e Cia., dirigiu-se ao armazém a fim de ir pegar o pagamento que lhe se devia, chegando ali o Dr. Veiga pediu-lhe seu dinheiro, este respondeu que nada lhe devia, antes ele que era devedor da casa; então ele respondente reclamou o pagamento de alguns trabalhadores a quem ele fornecia comida, o Dr. Veiga lhe perguntou de que meses eram estes pagamentos, ele lhe respondeu que eram alguns dias do mês de agosto e todo mês de setembro e o Dr. Veiga lhe respondeu que o mês de agosto estava pago, nessa ocasião ele respondente apresentou sua caderneta ao Dr. Veiga e disse que tem a seu posto e por ela se regula e este disse que não precisava de sua caderneta e por esta ocasião houve troca e palavras por ambos e ele respondente disse “Se você não me paga o que me deve, você me rouba”, saindo do armazém o Dr. Veiga lhe disse que repetisse = “Se você não me paga o que me deve você me rouba” então o Dr. Evaristo o insultou com algumas palavras injuriosas.⁵²

Todas as três testemunhas que aparecem no processo também trabalhavam na estrada de ferro, antigos companheiros de Schumaker e forneceram uma versão que pode ser considerada uma mistura das versões do réu e da vítima. A testemunha José Luiz Gomes Ribeiro, um brasileiro de 21 anos, afirma que o Dr.

⁵¹ AHCJF. Processos criminais de calúnia e injúria. Cx. 52, série 20, 22/11/1872, p. 1.

⁵² Idem, p. 6.

Evaristo disse ao réu “que não tinha conta a dar (ao réu) pois o mês de agosto já estava pago e que o mês de setembro somente no dia do pagamento” ao que o réu afirmou que “você não quer me pagar então é um ladrão” sendo respondido pelo Dr. Evaristo com a seguinte declaração: “Seu filho da puta, repita o que disse, e que o acusado repetiu a mesma injúria e que o Dr. Evaristo querendo avançar para ele foi seguro pelo João Tristão”.

Já a testemunha João Tristão, empregado na estrada de ferro D. Pedro II, de 24 anos, disse que o réu se dirigiu ao Dr. Evaristo querendo que este lhe pagasse o salário de alguns trabalhadores, ao que este disse que não poderia pagar sem autorização ou procuração dos mesmos. Como o réu insistiu e obteve uma resposta negativa, disse por duas ou três vezes que Evaristo era um ladrão ao que este respondeu: “Seu filho da puta, repete o que você disse agora mesmo” ao que Schumaker repetiu as mesmas palavras “Vocês são uns ladrões”. Questionando o depoimento desta testemunha, o réu afirmou que não chamou Evaristo de ladrão, mas que afirmou o seguinte: “Se vocês não pagarem ao trabalho destes homens para que eles possam me pagar, então vocês me roubam”.

Percebe-se então que a atitude do alemão se configura num ato de desespero, pois dias antes ficara sem seu emprego e ainda por cima não teria nada a receber, já que devia mais que seu salário para o armazém da estrada de ferro. Sabendo disso, ele tentou pedir ao seu antigo patrão para que pagasse o salário dos companheiros para os quais este fornecia alimentação, pois deste modo esperava conseguir alguma renda imediata. Esta atitude revela não somente a expectativa de Schumaker em relação a seu antigo empregador, mas de boa parte dos trabalhadores locais que se encontravam na mesma situação: esperavam que o patrão se sensibilizasse com suas situações e que procedendo com o pagamento, se comportassem como um patrão atencioso e protetor. Todavia o alemão não percebeu que trabalhava num grande empreendimento, no qual as relações paternalistas que poderiam trazer-lhe alguma vantagem – proteção e respeito de seu empregador – se encontravam

ausentes. Devido a isso, sua expectativa não se concretizou. Recebendo uma resposta negativa por parte do empregador, afirmou que estes o roubavam, pois não queriam pagar as pessoas que lhe deviam.

Apesar de preponderarem nas narrativas dos processos relações de trabalho marcadas por elementos paternalistas, observamos também reclamações contra a exploração e os maus tratos dispensados contra os empregados locais por parte de seus patrões. Estas reclamações apareciam com alguma frequência nos jornais locais, assinados por editores que presenciaram essas ações ou que foram procurados pela população local que lhes fornecia essas informações. Como exemplo, podemos citar um artigo intitulado “O gesto prepotente de um industrial leva um grupo operário à greve”, publicado no jornal “A Batalha” do dia 4 de janeiro de 1922, que dizia o seguinte:

Existe nesta cidade, à rua São Sebastião, uma oficina mecânica de propriedade de Romão Otto. Este senhor, de há muito, vem se destacando no meio industrial local pela sua atrevida atitude de carrasco de seus operários, pela sua desumana maneira de interpretar os direitos daqueles que estão ajudando à enriquecer. A última do tal industrial que chega a constituir exceção no meio industrial juizforano, é a clamorosa resolução que quer instituir nas suas oficinas o regime de 9 horas. Quando todos respeitam a brilhante conquista do proletariado local, querem menosprezá-la... é sem dúvida uma atitude que não se tolera. E foi assim que os operárias daquela casa, hoje, depois de terem formulados suas reclamações e de terem sido destratados e até ameaçados pelo desabusado industrial, resolveram declarar greve...”⁵³

Tal denúncia do jornal acabou gerando um processo de calúnia movido pelo industrial Romão Otto contra o dono do jornal e presidente da federação operária, Manoel Gomes Filho que

⁵³ Apud: *AHCJF*. Processos criminais de calúnia e injúria. Cx. 169, série 29, 06/02/1922, p. 2/v.

publicou notícias referentes à atuação dos empregados de Otto, nas edições de 4, 5 e 6 de janeiro daquele ano.

Outra reclamação contra a exploração de trabalhadores apareceu no jornal “O Diário do Povo”, nas edições 171, 172 e 173 de julho de 1912, com o título de “*Torpe exploração*” que fazia as seguintes considerações:

Informaram-nos hoje de um fato que está exigindo a interferência da autoridade judiciária, visto estarem envolvidos neles órfãos. O proprietário de uma tipografia de obras, não satisfeito com explorar uma pobre mulher pública, está também a usufruir de trabalho de menores órfãos, José Erse, de 16 anos de idade, e seu irmão Nelson, de 13 anos, forçando-os a trabalhar de graça em suas oficinas. Um desses menores, não concordando com a exploração de que era vítima empregou-se na Tipografia Azul, onde seus serviços eram remunerados pelo respectivo proprietário e onde recebia bons tratos. Com isso, porém, não se conformou o explorador, que se arroga direitos de tutor dos referidos menores e hoje, o retirou dali levando-o para sua tipografia. Informam-nos mais que os menores José e Nelson são constantemente espancados pelo suposto cáften de sua mãe, a infeliz Olívia Erse. Pedimos, pois, no caso, a intervenção das autoridades policiais e judiciárias da comarca. O nome do explorador diloemos se necessário for.⁵⁴

No dia seguinte, 23 de julho de 1912, o industrial Cristóvão Gogliano, proprietário da tipografia citada, mandou publicar em outro jornal da cidade, O Pharol, que tomaria as medidas legais contra o artigo calunioso publicado pelo editor do jornal O Diário do Povo. E isto realmente ocorreu dando origem a um processo criminal que acabou sendo abandonado antes de ser julgado.

Este mesmo jornal publicou no mesmo dia outra denúncia contra maus tratos contra crianças que trabalhavam em fábricas da cidade. Segundo o editor: “Fábricas de tecidos locais

⁵⁴ Apud: AHCJF. Processos criminais de calúnia e injúria. Cx. 168, série 29, 12/10/1912, p. 4.

exploram, diária e noturnamente, o trabalho de míseras crianças irrisoriamente remuneradas. Por várias vezes pedimos para o caso as vistas dos poderes competentes em favor das pequenas vítimas da torpe e inconsciente exploração”.⁵⁵

Por meio destes últimos relatos percebe-se, então, que uma forte exploração ao trabalhador local coexistia com aspectos paternalistas nas relações de trabalho. Existiam também na cidade modalidades de empregos marcadas pela baixíssima remuneração e até mesmo pela violência física. Todavia, mais do que violência, a maior parte dos relatos contidos nos processos analisados dão conta da disseminação de elementos paternalistas na maior parte das relações entre patrões e empregados que conviviam em pequenos estabelecimentos comerciais e oficinas. Uma peculiaridade destas relações em pequenos estabelecimentos é que tanto patrões quanto empregados esperavam certos comportamentos da outra parte no intuito da interação de trabalho ser bem sucedida. Já em empreendimentos maiores, tal relação era minimizada devido ao aumento da hierarquia entre os funcionários e seus empregadores.

Concluindo, observamos que além de funcionarem como meio de ferir a honra daqueles que descumpriam as mais variadas regras comunitárias, as ofensas e os xingamentos serviram também como veículo para a exteriorização das redes de interdependência e para tornar pública as diferenças e conflitos outrora ocultos. Consequentemente, também acabaram por revelar elementos importantes do cotidiano dos habitantes de Juiz de Fora no período analisado. Descortinamos elementos marcantes incrustados nas maneiras por meio das quais os atores lidavam entre si, principalmente em contextos envolvendo questões de trabalho, moradia, propriedade e até mesmo diversão. Observamos, por meio dos conflitos relatados nos processos criminais, o papel do paternalismo nas relações de trabalho em pequenas oficinas. Ressaltamos também a atuação paradoxal daqueles que dependiam de casas de aluguel para viverem: ora aceitavam a arbitrariedade do senhorio, ora resistiam, agrediam e processavam os mesmos.

⁵⁵ Idem.